



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.130 – Ano X– 04/04/2024 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.951, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a liberação de Caução de Lotes do Loteamento denominado como Bairro Cruzeiro, realizado pela loteadora Incorporadora RGR Ltda, no Município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga-MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2014 e na Lei Federal nº 6.766/1979, e em suas alterações, e;

Considerando o requerimento de protocolo nº 13.648/2024, onde é solicitado a liberação de caução de lotes do Loteamento denominado como Bairro Cruzeiro, realizado pela Empresa Loteadora Incorporadora RGR Ltda, em virtude da realização das obras de infraestrutura;

Considerando o parecer técnico do Sr. Flávio Lucas Greco Santos, Engenheiro Civil, constatando a realização das obras de infraestrutura, ficando pendente somente a concretização da instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;

DECRETA:

Art.1º - Ficam liberados da caução, estabelecida por intermédio do Termo de Caução, em virtude da conclusão dos serviços de terraplenagem, drenagem de água pluvial, rede de distribuição de água e esgoto, pavimentação, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme parecer técnico anexo aos autos do processo administrativo de requerimento nº 13.648/2024, os seguintes lotes do Loteamento Bairro Cruzeiro, realizada pela Empresa Loteadora Incorporadora RGR Ltda, aprovado pelo Decreto nº1.241, de 02 de abril de 2018:

- I- Lote nº 141 da Quadra nº08;
- II- Lote nº 142 da Quadra nº08;
- III- Lote nº 143 da Quadra nº08;
- IV- Lote n ° 144 da Quadra nº08;
- V- Lote nº 145 da Quadra nº08;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.130 – Ano X– 04/04/2024 – Pág.2

- VI- Lote nº 146 da quadra nº09;
- VII- Lote nº 147 da Quadra nº09;
- VIII- Lote nº 148 da Quadra nº09;
- IX- Lote nº 149 da Quadra nº09;
- X- Lote nº 153 da Quadra nº10;
- XI- Lote nº 154 da Quadra nº10;
- XII- Lote nº 155 da Quadra nº10;
- XIII- Lote nº 156 da Quadra nº10;
- XIV- Lote nº 157 da Quadra nº10;
- XV- Lote nº 158 da Quadra nº10;
- XVI- Lote nº 159 da Quadra nº10;
- XVII- Lote nº 161 da Quadra nº11;
- XVIII- Lote nº 175 da Quadra nº11;
- XIX- Lote nº 162 da Quadra nº11;
- XX- Lote nº 163 da Quadra nº11.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 04 de abril de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal